

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por sua representante abaixo assinada, conforme art. 10, XII, da nº 8.625/93 c/c o 9º, inciso XI, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Considerando, que de acordo com o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, dentre as funções institucionais do Ministério Público está a defesa do patrimônio público;

Considerando, que compete ao Ministério Público velar pelos princípios constitucionais regentes da administração Pública, em especial, no caso concreto, os da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e da moralidade administrativa;

Considerando, outrossim, que a Administração Pública, mesmo no exercício de competência discricionária, jamais poderá distanciar-se do dever de bem administrar, em face do princípio da indisponibilidade do interesse público, pilar do regime democrático;

Considerando, a atual queda de receitas municipais e os elevados gastos efetivados pelos Municípios na organização de festas juninas, micaretas e eventos congêneres, realizando contratações em desacordo com as normas constantes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (nº 8.666/93), violando, destarte, os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, em detrimento de serviços essenciais, a exemplo de saúde, educação e saneamento básico, além de possível cometimento de delitos estatuídos no referido diploma legal;

Considerando, que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento e tem recebido “denúncias” quanto ao fato da pretensa realização das festividades juninas, conhecida como “Forró Bom”, com a contratação de vários artistas famosos e muito caros, a exemplo “Zezé de Camargo e Luciano”, “Marília Mendonça”, “Elba Ramalho”, etc. Ao mesmo tempo em que tem recebidos e atendido vários municípios com reclamações acerca de não pagamento dos seus direitos. Além das dificuldades financeiras pelas quais o município vem atravessando; como bem relatado no ofício já enviado a esta Prefeitura municipal nº 133/2016-MP datado de 11 de maio de 2016;

RESOLVE:

RECOMENDAR, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município de Bom Conselho a não aplicação de recursos públicos municipais em festividades juninas com contratação de bandas e/ou trios elétricos, montagens de palco e demais estruturas, notadamente pelo fato de que este município atravessa crise financeira e fiscal decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, além de outros fatores de ordem nacional, de modo a evitar o desperdício de recursos e o desequilíbrio das contas públicas.

Oficie-se ao Senhor Prefeito deste município, o fiel cumprimento desta recomendação, requerendo que afixe a mesma no mural deste órgão.

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, para o devido conhecimento e divulgação;

Ao Exmo. Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a necessária publicação do Diário Oficial;

À Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de...

E às rádios locais para divulgação;

Ao Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bom Conselho-PE, 25 de maio 2016

Maria Aparecida Alcântara Siebra
Promotora de Justiça